



ff.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

## **CONTA DE GERÊNCIA**

DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

## **GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA AMBIENTE E TURISMO**

(ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS)

Ponta Delgada, Abril de 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

## 1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo foi o departamento do Governo Regional que definiu e executou a política regional nos domínios da energia, ambiente, valorização e ordenamento do território, proteção e valorização dos recursos hídricos, biodiversidade, conservação e proteção do património natural, prevenção e gestão de resíduos e turismo, dotado de autonomia administrativa, nos termos do Despacho n.º 2598/2017 de 26 de outubro, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 202 de 26 de outubro.

O regime de autonomia administrativa, bem como a obrigatoriedade da contabilidade ser escriturada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 20 de setembro.

As presentes demonstrações financeiras reportam-se ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

O presente relatório refletirá as contas do Gabinete da Secretária Regional e da Inspeção Regional do Ambiente

Nas notas ao balanço e à demonstração dos resultados, que adiante apresentamos, damos conta das informações relevantes para melhor compreensão das demonstrações financeiras. As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas. Os quadros solicitados, quando aplicáveis, encontram-se em anexo.

A elaboração deste relatório, e, a própria prestação de contas de 2019, foi condicionada pela situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, nomeadamente a recolha de elementos para a sua formalização, devido ao regime de teletrabalho em que se encontram maioritariamente os funcionários deste organismo. Apesar desta dificuldade, procurou-



ff.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

se, produzir elementos, e, agregar a informação mais relevante de forma a permitir uma avaliação clara e objetiva, da atividade desenvolvida no exercício de 2019,

## 2 ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 8.1 – Caracterização da entidade

#### 8.1.1 – Identificação

Gabinete da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Avenida Antero de Quental, 9C 3º

9500 - 160 PONTA DELGADA

Regime de autonomia administrativa – Despacho n.º 2598/2017 de 26 de outubro, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 202 de 26 de outubro.

Inspeção Regional do Ambiente

Rua da Conceição, 7

9700 - 054 Angra do Heroísmo

#### 8.1.2 – Legislação

- No Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de Novembro, foi aprovada a Estrutura Orgânica do XII Governo dos Açores que cria a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT).
- Regime de autonomia administrativa – Despacho n.º 2598/2017 de 26 de outubro, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 202 de 26 de outubro. Despacho este que determina que a entidade contabilística “Gabinete da Secretária Regional da Energia,



ff.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Ambiente e Turismo” inclui as receitas e as despesas afetas ao Gabinete da Secretária Regional e integra a Inspeção Regional do Ambiente.

### 8.1.3 – Estrutura Organizacional

- A estrutura organizacional encontra-se em fase de aprovação da orgânica da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo;

### 8.1.4 – Descrição sumária das atividades do Gabinete da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e da Inspeção Regional do Ambiente:

As principais atividades resumem-se a:

Em 2019 a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo foi o departamento do Governo Regional que definiu e executou a política regional nos domínios da energia, ambiente, valorização e ordenamento do território, proteção e valorização dos recursos hídricos, biodiversidade, conservação e proteção do património natural, prevenção e gestão de resíduos e turismo.

A entidade contabilística GSREAT inclui as receitas e as despesas afetas ao Gabinete da Secretária e integra a Inspeção Regional do Ambiente.

A IRA desenvolve a sua atividade no domínio da inspeção e fiscalização do cumprimento das normas jurídicas com incidência nos setores do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

A IRA tem como missão assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, mar e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, assegurando a



PP.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

realização de ações de inspeção, com vista à verificação do cumprimento das respetivas normas legais e regulamentares.

A concretização da missão da IRA assenta nas seguintes competências:

- Assegurar a realização de ações de inspeção com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, ordenamento do território e recursos hídricos em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos;
- Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção, para que, num determinado prazo, adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;
- Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;
- Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;
- Emitir parecer sobre os projetos de diplomas com incidência ambiental ou noutras áreas tuteladas pela SREAT;
- Elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;



ff.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

- Exercer ou executar as demais funções ou tarefas que lhe sejam cometidas por lei, superiormente determinadas ou atribuídas por entidades competentes.

**8.1.5** – A SREAT é dirigida pela Secretária Regional, Dr.<sup>a</sup> Marta Isabel Vieira Guerreiro e a IRA pelo Inspetor Regional, Dr. Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros.

Relativamente ao número de efetivos reportados a 31 de dezembro de 2019, o Gabinete da Secretária Regional, por ausência de estrutura orgânica, era constituído apenas por pessoal de nomeação, sendo 1 Secretária Regional, 1 Chefe de Gabinete, 2 Adjuntos, 4 Técnicos Especialistas, 1 secretária pessoal, 1 Técnico Superior, 2 motoristas e um estagiário L. Temos ainda que a Inspeção Regional do Ambiente se encontra dependente deste e apresentava nessa data 1 Inspetor Regional, 1 chefe de divisão, 5 inspetores, 3 técnicos superiores, 6 assistentes técnicos e uma assistente operacional. Para além desses recursos a IRA também possuía a 31 de dezembro de 2019 uma prestação de serviço em regime de avença.

**8.1.6** – Organização contabilística

Embora não exista um manual de procedimentos contabilísticos organizado, foi seguido um conjunto de procedimentos, critérios e regras que garantem a execução da contabilidade de forma uniforme, rigorosa, criteriosa, de acordo com as normas aplicáveis.

Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- **Despesas** – por processo, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda (quando aplicável), o documento comprovativo da despesa (fatura ou



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

documento equivalente), o pedido de libertação de crédito (PLC), o pedido de autorização de pagamento (PAP), e o ofício comprovativo da transferência bancária efetuada. Estes processos estão arquivados por ordem sequencial de pagamento organizados de acordo com o n.º do PAP.

- **Outras Operações** – Os Pedidos de Libertação de Crédito estão arquivados por número de documento do PLC.

O sistema informático GERFIP, para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no POCP.

## 8.2 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

**8.2.1 – Bases de apresentação** – As notas que se seguem estão organizadas em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Os números não indicados nestes anexos não são aplicáveis ou não são relevantes, a saber: 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.12, 8.2.13, 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18, 8.2.19, 8.2.20, 8.2.21, 8.2.22, 8.2.23, 8.2.24, 8.2.25, 8.2.26, 8.2.27, 8.2.28, 8.2.29, 8.2.30, 8.2.31, 8.2.33, 8.2.34, 8.2.35, 8.2.36, 8.2.37 e 8.2.39.

Nos termos das circulares 1/DROT-DSP/2018; Sai-Circ-DROT/2018/1455/MLS; Sai-Circ-DROT/2018/2775/MLS e Sai-Circ-DROT/2019/348/MLS, relativas aos trabalhos de transição para o SNC-AP, o serviço procedeu ao desreconhecimento e abate de



R.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

todos os bens imóveis e móveis, com valor inferior a 100,00 euros e/ou vida útil inferior a um ano, à data de 1 de janeiro de 2018.

Não houve execução neste período referente a Transferência de capital – Despesa – 8.3.4-2.

**8.2.2 – Comentário Contas do Balanço e Demonstração de Resultados** - Em janeiro de 2020, foram efetuados pagamentos, por conta do período complementar, conforme descritos na reconciliação bancária e que importam nos seguintes montantes:

- Valor debitado relativo a pagamentos a terceiros: 82,43 €
- Resultados transitados: 24.059,70 €

Considerando que os pagamentos dos vencimentos são efetuados atempadamente através do sistema SIGRHARA, o seu registo em Gerfip é efetuado posteriormente, sendo que a data dos pagamentos manuais dos vencimentos não coincide com a data efetiva de pagamento dos mesmos.

**8.2.3** – O critério na valorimetria das rubricas do balanço e da demonstração de resultados, foi o custo de aquisição. Foram desreconhecidos todos os bens cujos valores eram inferiores 100,00€ ou tivessem vida útil inferior a ano.

As amortizações do exercício foram calculadas pelo método das taxas constantes, com base na tabela prevista no CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria 671/2000 – II Série, publicada no Diário da República nº 91, de 17 de abril de 2000.

**8.2.7** – Os movimentos ocorridos nas contas do ativo imobilizado e respetivas amortizações no presente exercício económico são as que constam em anexo às presentes notas (Mapa 8.2.7 – Mapa de Amortizações e Provisões).



ff.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

**8.2.32** – A classe 5 – O GSREAT foi criado em 2017 sendo o seu património resultado de aquisições de imobilizado efetuado ao longo do exercício.

**8.2.38 – Demonstração de resultados extraordinários:** os movimentos ocorridos no presente exercício económico são os que se encontram em anexo às presentes notas (Mapa 8.2.38 – Demonstração de resultados extraordinários).

**8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução**

Os restantes mapas não integram a conta do GSREAT, por inexistência de registos/movimentos contabilísticos neste organismo.

**8.3.1.1 – Alterações orçamentais da despesa**

Ver mapa.

**8.3.1.2 – Alterações orçamentais da receita**

Ver mapa.

**8.3.4.1 – Transferências correntes – despesa**

Ver mapa.

**Disponibilização dos documentos de prestação de contas**



SP.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
GABINETE DA SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Nos termos na Resolução n.º 1/2018-PG do Tribunal de Contas, os documentos relativos à prestação de contas serão disponibilizados no portal da SREAT, cujo acesso deverá ser efetuado através do link <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat/?lang=pt>